



PARECER

Em atendimento à exigência do item 51, da Resolução TC nº 112/2020, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Santa Filomena, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2020, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 25,77 % da receita resultante de impostos e transferências, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;
3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 23,01 % dos impostos e transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
4. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício, totalizando 48,99%, no período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
5. O repasse de Duodécimo ao Poder legislativo foi procedido atendendo ao disposto no Art. 29-A da CF/88.
6. A remuneração dos profissionais do magistério da educação básica fez o percentual de 72,64%, conforme art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07.
7. A Dívida Consolidada Líquida do Município correspondeu ao limite legal da receita corrente líquida, apurada de acordo com o art. 2º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Não descumprindo ao disposto no Art. 3º, inciso II da mesma Resolução.
8. Não houve operação de crédito no exercício.

Diante do exposto, opina o Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE pela **APROVAÇÃO** das contas referente ao exercício de 2018.

É o parecer.

Santa Filomena/PE, 31 de Março de 2021.

Regina Ferraz de Souza
Ex-Coordenadora do Sistema de Controle Interno